

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

- Estância Balneária

**LEI N° 2.396,  
DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**Autoria: Executivo**

**DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DO  
RECADASTRAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**WILSON ALMEIDA LIMA**, Prefeito de Iguape – Estância Balneária, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária, realizada em 05 de fevereiro de 2021, aprovou por 12 votos favoráveis, e por isso sanciona e promulga a seguinte Lei:

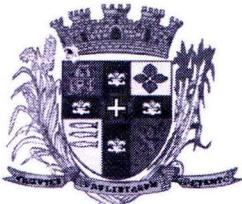
Art. 1º - A Administração Pública Municipal promoverá anualmente o recadastramento de todos os servidores públicos municipais, observado o prazo e as determinações contidas em norma regulamentadora a ser expedida pelo Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo Único - Para fins do recadastramento previsto no "caput" deste artigo, os servidores públicos municipais em atividade deverão preencher ficha presencialmente ou em ambiente eletrônico disponibilizado no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Iguape.

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a suspender o pagamento dos vencimentos do servidor público municipal que, no prazo determinado em decreto regulamentar, não proceder ao recadastramento presencial ou eletrônico.

Parágrafo único – Constituirá falta grave, sujeita à demissão do serviço público municipal, o preenchimento do formulário eletrônico pelo servidor público municipal com afirmações falsas ou omissões de dados requeridos pela Administração Pública.

Art. 3º - A Administração Pública Municipal poderá criar ambiente eletrônico para o recadastramento anual previsto nesta Lei.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

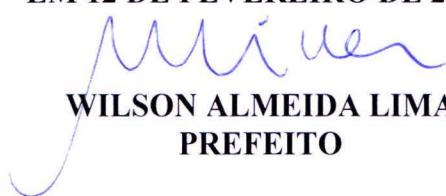
- Estância Balneária

Art. 4º - Deverá ser dada ampla divulgação entre os servidores acerca da obrigação instituída por esta Lei.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das verbas consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAPE  
EM 12 DE FEVEREIRO DE 2021**

  
WILSON ALMEIDA LIMA

PREFEITO